



Circular n°06/18

## BASES DE LANÇAMENTO PARA A CAMPANHA DE 2018

1. Quota anual de Associado (isenta de IVA) ..... 5,00 €
2. A Taxa de Exploração e Conservação (TEC) será atribuída:
  - 2.1. A todos os prédios beneficiados pelas Obras de Rega do Vale do Sorraia e de Magos;
  - 2.2. Aos utilizadores que, fora da área beneficiada, utilizem água da Obra de Rega;
3. Incluída na vertente conservação da TEC, nas Obras de Rega do Sorraia e de Magos, será aplicada aos prédios, em função da área beneficiada ..... 15,00 €/ha
4. Incluídos na vertente exploração da TEC, os preços para o metro cúbico de água para a campanha, são os seguintes:
  - 4.1. Agricultura ..... 0,0115 €/m<sup>3</sup>
  - 4.2. Indústria:
    - 4.2.1. Água bombada diretamente das albufeiras do Maranhão ou Montargil, por conta dos utilizadores ..... 0,0521 €/m<sup>3</sup>
    - 4.2.2. Restantes casos ..... 0,0552 €/m<sup>3</sup>
  - 4.3. Abastecimento de populações ..... 0,0275 €/m<sup>3</sup>
5. Por questões técnicas, atribui-se a utilização mínima de 1 723 m<sup>3</sup>, correspondente à taxa de 19,81 €, para os casos em que o cálculo da TEC corresponda a valores inferiores àquele montante;
6. Para a cultura do arroz que utilize água da Obra, face às características específicas desta cultura, até 1 304 m<sup>3</sup>/ha, serão incorporados na vertente exploração;
7. Com autorização prévia da Associação, nas áreas regadas por bombagem a partir da ribeira de Sor, ribeira de Raia a jusante do açude do Furadouro e rio Sorraia, será atribuída a seguinte dotação:
  - 7.1. Cultura do arroz ..... 7 557 m<sup>3</sup>/ha
  - 7.2. Outras culturas ..... 3 035 m<sup>3</sup>/ha
8. Com autorização prévia da Associação, nas parcelas regadas com águas regularizadas pela Obra do Vale do Sorraia, quando existam dificuldades de ordem técnica na medição dos caudais distribuídos, será atribuída a seguinte dotação:
  - 8.1. Cultura do arroz ..... 19 000 m<sup>3</sup>/ha
  - 8.2. Outras culturas ..... 7 500 m<sup>3</sup>/ha
9. Com autorização prévia da Associação, nas parcelas regadas com águas regularizadas pela Obra de Magos, quando existam dificuldades de ordem técnica na medição dos caudais distribuídos, será atribuída a seguinte dotação:
  - 9.1. Cultura do arroz ..... 14 000 m<sup>3</sup>/ha
  - 9.2. Outras culturas ..... 6 000 m<sup>3</sup>/ha
10. Nas parcelas em zonas excluídas mas regadas por água da Obra, recorrendo a bombagens a partir do rio Sorraia a jusante do açude do Bilrete, do rio Almansôr, do rio do Risco, da Vala Real de Salvaterra ou das respetivas valas afluentes, com autorização prévia da Associação de utilização a título precário, mas sem garantia de qualidade ou quantidade e na impossibilidade da medição dos caudais regularizados distribuídos ou noutras situações específicas em que tal se justifique, será atribuída a dotação ..... 500 m<sup>3</sup>/ha

11. Nas bombagens diretas para rega a partir das albufeiras ou nas situações previstas no ponto anterior e exclusivamente nesses casos de uso precário, face às características dessas utilizações, não será aplicada a vertente conservação da TEC;
12. Nas restantes situações de zonas excluídas, regadas com águas regularizadas pela Obra (albufeiras, açudes, canal, ribeiras, valas, descargas, etc.) será aplicada a vertente conservação da TEC;
13. Nas áreas defendidas da Várzea de Samora, incluída na vertente conservação da TEC, será cobrada uma taxa de enxugo, calculada no final da campanha, variável em função das despesas reais efetuadas na manutenção e conservação da obra de defesa e enxugo, entre os seguintes valores:
 

13.1. Mínimo .....	40,30 €/ha
13.2. Máximo.....	58,50 €/ha
14. Nas áreas defendidas da Obra de Magos, incluída na vertente conservação da TEC, será cobrada uma taxa de enxugo, calculada no final da campanha, variável em função das despesas reais efetuadas na manutenção e conservação da obra de defesa e enxugo, entre os seguintes valores:
 

14.1. Mínimo .....	40,30 €/ha
14.2. Máximo.....	58,50 €/ha
15. A inscrição para rega é obrigatória e foi automática, realizada com base nas culturas e no volume utilizado na campanha anterior. Qualquer alteração a esta inscrição - titularidade, áreas e culturas - deve ser realizada na sede da Associação ou junto dos fiscais de rega.
16. As alterações de caudais sejam solicitadas ao respetivo cantoneiro, com o mínimo de 24 horas de antecedência;
17. É mantido o critério de não haver fechos de água na hora do almoço;
18. Quando da aplicação de pesticidas, as alterações de fornecimento de água à cultura do arroz, sejam solicitadas com o mínimo de 3 dias de antecedência;
19. Em caso de dificuldade de caudal e para uma exploração mais eficiente da Obra, serão efetuadas as alterações julgadas necessárias pela Associação;
20. Regantes e beneficiários deverão ter em consideração os condicionalismos inerentes à Obra de Rega do Vale do Sorraia, não se responsabilizando a Associação por falhas de fornecimento decorrentes de acidentes ou causa alheia à sua vontade;
21. Qualquer caso omissos nas medidas acima expressas será objeto de deliberação da Direção.
22. Relembreamos os Senhores Associados e Beneficiários que, entre outros deveres, não poderão impedir por qualquer forma o acesso de funcionários a elementos da obra, ocupar, salvo se autorizados, as faixas de proteção do canal, procederem ao plantio naquelas, darem pronto conhecimento à Associação de qualquer ocorrência anormal no transporte e fornecimento de água ou de danos provocados no sistema de rega. Em situações imprevistas ou de emergência a Associação reserva-se o direito de alterar os caudais a fornecer aos Regantes devendo avisá-los tão rapidamente quanto possível.

Coruche, 13 de março de 2018

**O Diretor Delegado**

*José Gonçalves Ferreira de Barahona Nuncio*

**A Direção**

*Miguel António Silveira Ramos Teles Branco*

**O Secretário**

*Nuno Manuel Correia Gomes Brás Dias*

**José Pedro Abreu Barreira**

*Manuel Eugénio Ferreira Lima Paim*